



Prefeitura Municipal da Campanha

“Terra do Cientista Vital Brazil”

EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº.0051/2011
PREGÃO ELETRÔNICO Nº.0039/2011

1 - PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal da Campanha, Estado do Minas Gerais, através do Pregoeiro **Alberto Ângelo de Araújo**, tendo como equipe de apoio **Valéria Cristina Borges e Juvelino Cândido Ferreira**, nomeada pela Portaria nº. 2978/2011, com a devida autorização expedida pelo Sr. Prefeito, **SR. Lázaro Roberto da Silva**, e de conformidade com a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de Junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002, de 17 de Julho de 2002 e pelo Decreto Municipal de nº: 4006/2006, suas alterações, demais legislações aplicáveis e demais condições estabelecidas neste Edital e Anexos, torna público a realização de Licitação, na modalidade PREGÃO na forma **ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, objetivando a aquisição de **01 (uma) Máquina para beneficiamento de citrus** com recurso financeiro **CONTRATO DE REPASSE Nº 2691.0310.320-21 / 2009 - Convênio SICONV 726944/2009 e Contrapartida do Município**.

Contatos:

1) Pregoeiro: **Alberto Ângelo de Araújo** - telefone (35) 3261-1059 e e-mail: compras@campanha.mg.gov.br

2) Bolsa Brasileira de Mercadorias: vide “**credenciamento**” no presente edital.

Acolhimento das propostas iniciais de preços:

de 08:00 hs do dia 22/09/2011 até as 09:00 hs do dia 24/10/2011.

Abertura e exame das propostas e início da sessão de lances:

às 09:10 do dia 24/10/2011 e disputa de lances a partir das 13:00 horas.

Local: www.bbmnet.com.br “Acesso Identificado no link – licitações públicas”. Para todas as referências de tempo, será observado o horário de Brasília (DF).

DO OBJETO – Tem por objeto o presente Edital de pregão eletrônico, **01 (uma) Máquina para beneficiamento de citrus** conforme Anexo I deste Edital.

Compõem este Edital os seguintes anexos:

Anexo 1 Descrição do Objeto

Anexo 2 Minuta de Contrato

Anexo 3 Exigências para Habilitação

Anexo 4 Modelo de declaração de fato superveniente impeditivo de habilitação

Anexo 5 Modelo de declaração de inexistência de empregado menor no quadro da empresa empregadora

Anexo 6 Modelo de carta proposta para fornecimento do objeto do Edital

Anexo 7 Modelo de declaração de enquadramento em regime de Micro empresa ou empresa de Pequeno Porte (na hipótese do licitante ser uma ME ou EPP)

Anexo 8 Termo de adesão ao sistema eletrônico (credenciamento para participação)

Departamento de Compras

compras@campanha.mg.gov.br / Tel (35)3261-1059

R.Dr. Brandão 59 / CEP: 37.400-000 / Campanha – MG / CNPJ 18.712.174/0001-42





Prefeitura Municipal da Campanha

“Terra do Cientista Vital Brazil”

Anexo 9 Modelo de ficha técnica descritiva do objeto e Declaração Assistência Técnica Especializada

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O pregão eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da **Internet**, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação, em todas as suas fases através do **Sistema de pregão eletrônico (licitações) da Bolsa Brasileira de Mercadorias**. A utilização do sistema de pregão eletrônico da Bolsa Brasileira de Mercadorias está consubstanciada nos §§ 2º e 3º do artigo 2º da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002.

O sistema de pregão eletrônico da Bolsa Brasileira de Mercadorias é certificado digitalmente por autoridade certificadora credenciada no âmbito da Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP Brasil).

Os trabalhos serão conduzidos por Pregoeiro indicado pelo Prefeito Municipal da Campanha – MG, através da **Portaria nº 2978/2011**, com o apoio técnico e operacional da Bolsa Brasileira de Mercadorias, no endereço eletrônico www.bbmnet.com.br, acesso “licitações públicas”.

O presente Edital se submete integralmente ao disposto nos artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, atendendo ao direito de prioridade para a **microempresa e empresa de pequeno porte** para efeito do desempate quando verificado ao final da fase de lances (disputa de preços).

CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

Poderão participar deste Pregão Eletrônico os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos, observando-se as devidas ressalvas e benefícios conferidos às **microempresas e empresas de pequeno porte**, conforme a Lei Complementar 123/2006.

A participação no Pregão implica, automaticamente, na aceitação integral dos termos deste Edital e seus anexos e Leis aplicáveis.

Não será admitida neste Pregão a participação de empresa:

Concordatária ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação ou ainda, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial;

Que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública e, caso participe do processo licitatório, estará sujeita às penalidades previstas no art. 97, parágrafo único, da Lei n. 8.666/93;

Que esteja com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, suspenso ou que por esta tenha sido declarada inidônea;

Que esteja reunida em consórcio ou coligação;

Cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma firma licitante;

Estrangeiras que não funcionem no País.

Para participar do pregão o interessado deverá previamente se credenciar junto a Bolsa Brasileira de Mercadorias, provedora do sistema, através de corretora de mercadorias associada ou diretamente no site da Bolsa, até 24 horas antes do horário limite fixado no Edital para o término do acolhimento da proposta inicial de preços, com a apresentação

Departamento de Compras

compras@campanha.mg.gov.br / Tel (35)3261-1059

R.Dr. Brandão 59 / CEP: 37.400-000 / Campanha – MG / CNPJ 18.712.174/0001-42





Prefeitura Municipal da Campanha

“Terra do Cientista Vital Brazil”

dos seguintes documentos:

- Termo de Credenciamento, conforme do **Anexo VIII**.
- Ficha técnica descritiva contendo as especificações do objeto da licitação, conforme o **Anexo IX**, sendo vedada a identificação do licitante. Como requisito para participação no pregão eletrônico o licitante deverá manifestar em campo próprio da ficha técnica descritiva do objeto, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (§ 2º do art. 21 do Decreto n. 5.450/05).
- As **microempresas ou empresas de pequeno porte** que desejarem fazer uso dos benefícios da Lei Complementar 123/2006, deverão informar sua condição de ME-EPP no campo próprio da Ficha Técnica Descritiva do Objeto **sem, contudo, identificar-se, sob pena de desclassificação**.
- Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte não proceda da forma estabelecida no item anterior, interpretar-se-á como renúncia tácita aos benefícios da Lei Complementar 123/2006.

CRENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA BRASILEIRA DE MERCADORIAS

O credenciamento junto ao sistema operacional deverá ser realizado diretamente no site da Bolsa ou através de uma corretora de mercadorias associada. A relação completa das corretoras de mercadorias vinculadas a Bolsa Brasileira de Mercadorias poderá ser obtida no site www.bbmnet.com.br - acesso “**corretoras**”.

Os esclarecimentos sobre credenciamentos poderão ser obtidos através dos telefones das Centrais Regionais de Operações da Bolsa Brasileira de Mercadorias nas seguintes localidades: São Paulo-SP: (11) 3119-2397, Curitiba-PR: (41) 3320-7800, Porto Alegre-RS: (51) 3216-3700, Fortaleza-CE: (85) 4012-7554, Goiânia-GO: (62) 3225-7497, Campo Grande (67) 3341-8888, Belo Horizonte-MG: (31) 3224.5826, Uberlândia-MG: (34) 3212-1433 e Rio de Janeiro: (11) 2514-1054.

O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do licitante que pagará a Bolsa Brasileira de Mercadorias, provedora do sistema eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante tabela fornecida/emitida pela entidade, nos termos do Artigo 5º, inciso III, Lei 10.520/02.

A CONDUÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO

O sistema está configurado para realizar todas as etapas do pregão eletrônico, compreendendo a publicação do edital, credenciamento dos participantes, recebimento de propostas, abertura e exame das propostas apresentadas, lances, desempate para ME/EPP, classificação e aceitação do melhor lance, julgamento de habilitação, declaração do vencedor, recebimento de recursos, adjudicação e homologação do objeto e ata eletrônica. O pregão eletrônico será conduzido pelo pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá as seguintes atribuições:

- Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- Responder as solicitações de esclarecimentos formuladas pelos interessados;
- Abrir as propostas iniciais de preços;

Departamento de Compras

compras@campanha.mg.gov.br / Tel (35)3261-1059

R.Dr. Brandão 59 / CEP: 37.400-000 / Campanha - MG / CNPJ 18.712.174/0001-42





Prefeitura Municipal da Campanha

“Terra do Cientista Vital Brazil”

- Analisar a aceitabilidade das propostas;
- Desclassificar propostas indicando os motivos;
- Conduzir os procedimentos relativos aos lances
- Escolha a proposta do lance de menor preço, respeitando os benefícios à microempresa e empresa de pequeno porte;
- Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- Declarar o vencedor;
- Elaborar a ata da sessão com o auxílio eletrônico;
- Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- Abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

DO ENVIO DAS PROPOSTAS, FORMULAÇÃO DOS LANCES E DECLARAÇÃO DO VENCEDOR.

-Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico www.bbmnet.com.br os licitantes poderão encaminhar propostas, devendo manifestar o pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

-A participação no pregão eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante do licitante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente cadastramento da proposta inicial de preços e lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horários estabelecidos.

- O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

- A proposta de preço será enviada mediante digitação no sistema eletrônico, devendo, obrigatoriamente, ser também encaminhada a ficha técnica descritiva do objeto, por meio de transferência eletrônica de arquivo (**upload**) ao sistema, conforme o modelo do **Anexo IX**.

-A validade da proposta constante em campo próprio da ficha técnica descritiva do objeto (**Anexo IX**) será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do pregão.

-É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, não cabendo à Bolsa Brasileira de Mercadorias a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

- Caberá ao fornecedor e seu representante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

- Após o horário previsto no Edital para o envio da proposta inicial de preço, terá início à sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

-Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será

Departamento de Compras

compras@campanha.mg.gov.br / Tel (35)3261-1059

R.Dr. Brandão 59 / CEP: 37.400-000 / Campanha – MG / CNPJ 18.712.174/0001-42





Prefeitura Municipal da Campanha

“Terra do Cientista Vital Brazil”

imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

-Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

- O fornecedor poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido registrado no sistema para o lote.

-Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances ao pregoeiro e aos demais participantes.

-No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

-Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica na caixa de mensagem (chat) ou e-mail divulgando data e hora da reabertura da sessão.

-A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo extra que poderá ser de 01 (um) segundo a 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances, não podendo, em hipótese alguma, as empresas apresentarem novos lances (**fechamento randômico**).

-Devido à imprevisão de tempo extra (fechamento randômico), as empresas participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil.

- Durante e após o encerramento da etapa de lances sistema informará, na ordem de classificação, todas as propostas, partindo da proposta de menor preço (ou melhor proposta).

-O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública.

DA PARTICIPAÇÃO E DO BENEFÍCIO À MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

-Será assegurada a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte quando for constatado o empate após a etapa de lances. Neste caso, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, o Pregoeiro aplicará os critérios para desempate em favor da microempresa ou empresa de pequeno porte.

-Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

-Para efeito do disposto no subitem anterior, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

Departamento de Compras

compras@campanha.mg.gov.br / Tel (35)3261-1059

R.Dr. Brandão 59 / CEP: 37.400-000 / Campanha – MG / CNPJ 18.712.174/0001-42





Prefeitura Municipal da Campanha

“Terra do Cientista Vital Brazil”

I – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II – não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso anterior, serão convocadas as microempresas ou empresas de pequeno porte remanescentes que porventura se enquadrem na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

-Na hipótese da não-contratação nos termos previstos, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

-Somente se aplicará o critério de desempate em favor da micro empresa ou empresa de pequeno porte quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por um microempresa ou empresa de pequeno porte.

- A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

-Para julgamento será adotado o critério de **menor valor unitário** observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.

-O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação para que seja obtido melhor preço e decisão acerca da aceitação do lance de menor valor.

-Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se o fornecedor desatender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de proposta ou lance que atenda ao Edital. Nessa etapa, o Pregoeiro também poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

- Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

-Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

HABILITAÇÃO

- A documentação de habilitação está relacionada no **Anexo III**.

- Os documentos relativos à habilitação deverão ser remetidos **via fax (35)3261-1059**, no prazo máximo de 02 (duas) horas, com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da sessão pública virtual, juntamente com a proposta de preços escrita, para Prefeitura Municipal da

Departamento de Compras

compras@campanha.mg.gov.br / Tel (35)3261-1059

R.Dr. Brandão 59 / CEP: 37.400-000 / Campanha – MG / CNPJ 18.712.174/0001-42





Prefeitura Municipal da Campanha

“Terra do Cientista Vital Brazil”

Campanha – -Departamento de Compras/Licitações, na Rua Doutor Brandão nº 59 – Centro – CEP. 37400-000 - Campanha – MG – A/C. **Alberto Ângelo de Araújo – Pregoeiro.**

- O não-cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro do prazo acima estabelecido, acarretará nas penalidades previstas deste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente

HIPÓTESE DE REGULARIZAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

- Na hipótese da microempresa ou empresa de pequeno porte valer-se do benefício da regularização dos documentos fiscais, os licitantes interessados terão prazo franqueado para vista dos documentos regularizados.

- Por meio de mensagens no sistema (chat) o pregoeiro manterá os licitantes informados das datas e prazos para a regularização da documentação.

- Assim que ocorrer a regularização dos documentos fiscais por parte da microempresa ou empresa de pequeno porte, o Pregoeiro suspenderá a sessão e irá informar aos licitantes, através de mensagens no sistema (chat), o prazo que os interessados poderão realizar vista de toda a documentação regularizada.

- No mesmo ato de suspensão da sessão de que trata o subitem anterior, o Pregoeiro convocará os licitantes para que, em data e horário informados, seja reiniciado o Pregão.

- Reiniciado o Pregão e existindo intenção de interpor recurso, o licitante deverá manifestá-la imediatamente ao pregoeiro por meio eletrônico, explicitando sucintamente suas razões.

- O breve relato das razões deverá versar exclusivamente sobre os documentos regularizados, não sendo admitida alegação de fase anterior.

- O licitante interessado em interpor recurso, disporá do prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, por escrito, **cuja matéria limitar-se-á aos documentos regularizados**, ficando a microempresa ou empresa de pequeno porte, desde logo, intimada para, querendo, apresentar contra-razões em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do Recorrente, sendo-lhe assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses (art. 26 do Decreto n. 5.450/05).

RECURSOS

- Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, **por meio do seu representante**, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes facultado juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias úteis. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

- A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso;

- Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

- Os recursos contra decisões do Pregoeiro **não** terão efeito suspensivo.

- O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de

Departamento de Compras

compras@campanha.mg.gov.br / Tel (35)3261-1059

R.Dr. Brandão 59 / CEP: 37.400-000 / Campanha – MG / CNPJ 18.712.174/0001-42





Prefeitura Municipal da Campanha

“Terra do Cientista Vital Brazil”

aproveitamento.

DA ATA E RELATÓRIOS DESCRITIVOS DA SESSÃO

-Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada e relatório descritivo da sessão, individualmente por lote negociado, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

-Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

PENALIDADES

-A contratada sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

-0,33% por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9%;

-Até 10% sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

- Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrarem o contrato, deixarem de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à (citar o órgão) pelo infrator:

-Advertência;

-Multas;

-Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

-Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

-Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

PROPOSTA ESCRITA E FORNECIMENTO

- A empresa vencedora deverá enviar à Comissão de Licitação, juntamente com a documentação de habilitação, a Carta Proposta, conforme o **Anexo VI**, com os valores oferecidos após a etapa de lances, em 01 (uma), via rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ –

Departamento de Compras

compras@campanha.mg.gov.br / Tel (35)3261-1059

R.Dr. Brandão 59 / CEP: 37.400-000 / Campanha – MG / CNPJ 18.712.174/0001-42





Prefeitura Municipal da Campanha

“Terra do Cientista Vital Brazil”

Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone e fax, número de agência de conta bancária, no prazo estipulado no item 4.22, deste Edital.

-Na Carta Proposta o licitante vencedor deverá apresentar o valor final proposto e negociado, considerando, inclusive a possibilidade de o lote único contemplar vários itens ou produtos.

-Ressalta-se que para a readequação do valor inicial constante na Ficha Técnica em relação ao valor final constante na Carta Proposta, deverá ser utilizado um desconto proporcional ponderado a cada item, a fim de que este tenha em seu valor unitário desconto compatível com a oferta global final.

-Os preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao produto até sua entrega no local fixado neste Edital.

-Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

-Serão rejeitadas as propostas que:

Contenham mais de 03 (três) casas decimais em seus valores unitários (opcional ao órgão).

-Sejam incompletas, isto é, não contenham informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do produto licitado.

-Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos.

FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

-Homologada a licitação pela autoridade competente, o (órgão) firmará contrato específico com o **proponente vencedor** visando a execução do objeto desta licitação nos termos da minuta do **anexo II** que integra este Edital.

-O **proponente vencedor** terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da convocação, para assinar o Contrato, quando deverá comparecer à Divisão de Compras, localizada no (citar o local). O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo **proponente vencedor** durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Município. A recusa injustificada do concorrente vencedor em assinar o Contrato dentro do prazo estabelecido no presente Instrumento, o sujeitará à aplicação das penalidades previstas neste Edital, podendo a **contratante** convidar, sucessivamente por ordem de classificação as demais licitantes, após comprovação da sua compatibilidade de proposta e habilitação, com esta licitação, para celebração do Contrato.

-No ato da contratação, o **proponente vencedor** deverá apresentar documento de procuração devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o Contrato em nome da empresa.

- A assinatura do contrato estará condicionada à comprovação da regularidade da situação do **proponente vencedor**, junto ao INSS e ao FGTS.

- Este Edital e seus anexos integrarão a Contrato firmada, independente de transcrição.

Departamento de Compras

compras@campanha.mg.gov.br / Tel (35)3261-1059

R.Dr. Brandão 59 / CEP: 37.400-000 / Campanha – MG / CNPJ 18.712.174/0001-42





Prefeitura Municipal da Campanha

“Terra do Cientista Vital Brazil”

PAGAMENTO

- O pagamento será efetuado com trinta (30) dias , após entrega da máquina, com protocolo da fatura.
- Os preços oferecidos serão irrevogáveis.

DA EMISSÃO DA NOTA FISCAL:

A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão , a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

O PAGAMENTO SERÁ EFETUADO APÓS VISTORIA TÉCNICA CEF/REDUR/RSNGOV E DEPÓSITO DOS RECURSOS PELO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO-MDA EM CONTA VINCULADA E POSTERIOR DESBLOQUEIO A SER EFETUADO PELA CEF/REDUR/RSNGOV, CONFORME CONDIÇÕES ESTABELECIDAS EM CONTRATADO DE REPASSE Nº 2691.0310.320-21 / 2009 - Convênio SICONV 726944/2009

DISPOSIÇÕES FINAIS

- A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Prefeitura Municipal da Campanha, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O (órgão) poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.
- O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.
- O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
- As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial.

Departamento de Compras

compras@campanha.mg.gov.br / Tel (35)3261-1059

R.Dr. Brandão 59 / CEP: 37.400-000 / Campanha – MG / CNPJ 18.712.174/0001-42





Prefeitura Municipal da Campanha

“Terra do Cientista Vital Brazil”

- Não cabe à Bolsa Brasileira de Mercadorias qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.
- O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o do Município da Campanha, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro.
- O Pregoeiro e sua equipe de apoio, atenderá aos interessados no horário de **12:00 às 18:00**, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, na Divisão de Compras, localizada na Rua Doutor Brandão nº 59 - Centro - CEP 37400- 000 - Campanha - MG, **Fone: (35) 3261-1059**, para melhores esclarecimentos.
- A documentação apresentada para fins de habilitação da empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.
- Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e locais anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
- Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.

Campanha/MG, 20 de Setembro de 2011

Alberto Ângelo de Araújo
Pregoeiro

Departamento de Compras

compras@campanha.mg.gov.br / Tel (35)3261-1059

R.Dr. Brandão 59 / CEP: 37.400-000 / Campanha - MG / CNPJ 18.712.174/0001-42





Prefeitura Municipal da Campanha

“Terra do Cientista Vital Brazil”

EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº.0051/2011
PREGÃO ELETRÔNICO Nº.0039/2011
ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

Observação: Na ocasião da cotação, CONSTAR, necessariamente: item, quantidade, relação do equipamento, preço unitário, marca, bem como preço total.

1 – Do Objeto

1.1 – O objeto da presente licitação é 01 (uma) Máquina para beneficiamento de citrus com recurso financeiro com recurso financeiro CONTRATO DE REPASSE Nº 2691.0310.320-21 / 2009 - Convênio SICONV 726944/2009 e Contrapartida do Município.

1.2

*** ANEXAR CATÁLOGO E MENCIONAR NA PROPOSTA TODAS AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA MÁQUINA CUJO PREÇO FOI COTADO.**

2 – Especificações mínimas exigidas:

Quantidade	Descrição
01	- ENTRADA ROLETES PVC 2000 X 900 - COM APOIO PARA CAIXA
01	- PRE CALIBRADOR (SIMPLES) SOMENTE MIUDA
01	- LAVADOR 15 ESCOVAS NYLON 0,18 BRANCO (PET) 900 + 02 TUBOS PVC BRANCO Ø4" COM RODINHOS CALHA GALVANIZADA - CHUVEIRO COM 03 CANOS DE PVC
01	- APLICADOR DE SABÃO NEUTRO 900 (COM BOMBA DOSADORA)
01	- PRE SECADOR 10 ROLETES ESPUMAS 900 - COM CALHA GALVANIZADA
01	- VENTILADOR SIMPLES RETO - COM 02 CORTINAS BRANCA SANITARIA
01	- TRANSPORTADORA 2000 X 24" - CORREIA VERDE - COM DESVIOS DE FLUXO E FECHAMENTO TRASEIRO
01	- SECADOR ROLETES GALVANIZADOS 8000 X 900

Departamento de Compras

compras@campanha.mg.gov.br / Tel (35)3261-1059

R.Dr. Brandão 59 / CEP: 37.400-000 / Campanha – MG / CNPJ 18.712.174/0001-42





Prefeitura Municipal da Campanha

“Terra do Cientista Vital Brazil”

01	- PRODUTOR DE AR QUENTE COM QUEIMADOR A GAS + ENTRADA DE AR 900
01	- POLIDOR 25 ESCOVAS PELO 100% DE 900 (SENDO 15 BASE 65 E 10 BASE 75)
01	- APLICADOR DE CERA 900 (PARTE SUPERIOR) COM 02 BICOS ATOMIZADORES
01	- APLICADOR DE CERA 900 (CONJUNTO DE BOMBEAMENTO E TANQUE)
01	- SECADOR ROLETES GALVANIZADOS 8000 X 1200
01	- PRODUTOR DE AR QUENTE COM QUEIMADOR A GAS + ENTRADA DE AR 1200
	TRANSPORTADORA 3000 X 24" - CORREIA VERDE - COM DESVIOS DE FLUXO E FECHAMENTO TRASEIRO
01	- CLASSIFICADOR ROLETES LINEARES 08 BANCAS SIMPLES REVESTIDAS (BANCAS 1000) - BANCAS DO LADO
01	- BANCÃO FINAL DUPLO
09	- BANQUINHOS DE APOIO PARA CAIXA
01	- QUADRO DE FIXAÇÃO COM CHAVES WEG
--	MOTORIZAÇÃO TRIFASICA 220/380 VOLTS - 60 HZ

3 – Garantia mínima de 12 meses sem limite de horas trabalhadas.

4 – As características técnicas e lista de acessórios deverão constar no folheto de especificações técnicas do fabricante, como padrão operacional.

5 – Os equipamentos deverão conter manual de operador, catálogo de peças e especificações técnicas e assistência credenciada que possa prestar atendimento no município de Campanha – MG.

6 – A licitante vencedora deverá oferecer treinamento de operação e manutenção básica o equipamento.

7 – Valor estimado para este certame **R\$ 138.833,33** (Centro e trinta e oito mil oitocentos e trinta e três reais e trinta e três centavos.)

8 – Apresentar o valor total por extenso em moeda nacional.

Alberto Ângelo de Araújo
Pregoeiro

Departamento de Compras

compras@campanha.mg.gov.br / Tel (35)3261-1059

R.Dr. Brandão 59 / CEP: 37.400-000 / Campanha – MG / CNPJ 18.712.174/0001-42





Prefeitura Municipal da Campanha

“Terra do Cientista Vital Brazil”

EDITAL DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº.0051/2011 PREGÃO ELETRÔNICO Nº.0039/2011 ANEXO II

Minuta do Contrato

Termo de Contrato que entre si celebram a ____ e ... O Município da Campanha, pessoa jurídica de direito público, sito a Rua Dr. Brandão, 59 - Centro no município de Campanha, Estado do Minas Gerais, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal Senhor **Lázaro Roberto da Silva**, portador da Cédula de Identidade RG n.º MG-8.036.184 - SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob n.º 681.769.536- 87, brasileiro, casado, denominada **CONTRATANTE** e de outro lado a **CONTRATADA** _____, com sede na _____, inscrita no CNPJ sob n.º _____, com inscrição estadual n.º _____, municipal n.º _____ com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado de _____ sob n.º _____, neste ato representada por _____, RG n.º _____, CPF n.º _____, representante legal da adjudicatária do objeto do **PREGÃO ELETRÔNICO** n.º ____/11, de que trata o Processo _____, homologado pela _____, publicada no Diário Oficial do Estado aos ____/____/____, autorizado pela _____, têm entre si justo e contratado, nos termos do que determinam a Lei federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, a Lei federal n.º 10.520/02, e o Regulamento do Pregão aprovado pelo Decreto Municipal n.º 4006/2006 e obedecidas às disposições contidas no Edital e seus Anexos, aos quais se vincula o presente termo, o que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A **CONTRATADA**, na qualidade de adjudicatária do PREGÃO ELETRÔNICO n.º 0039 de 2011, de que trata o Processo 0051/2011, obriga-se a cumprir o estabelecido neste instrumento contratual, o qual tem por objeto a aquisição **01 (uma) Máquina para beneficiamento de citrus** tudo em conformidade com as descrições e especificações contidas no Termo de Referência (Anexo I) bem como com as demais disposições do respectivo edital e da Proposta Comercial de **fls.____**, aos quais se vincula o presente instrumento contratual, para todos os efeitos.

São obrigações da **CONTRATADA**, além de outras fixadas neste contrato, no Edital e Anexos, as seguintes:

I - manter, durante todo o prazo de vigência deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de qualificação e habilitação exigidas no respectivo procedimento licitatório;

II - não utilizar quaisquer informações às quais tenha acesso, em virtude deste Contrato, em benefício próprio ou em trabalhos de qualquer natureza, nem divulgá-las sem autorização por escrito da **CONTRATANTE**;

III - conduzir a execução da presente avença de acordo com o Termo de Referência (Anexo I), Proposta Comercial de **fls.____** e de conformidade com as normas técnicas aplicáveis, observando estritamente a legislação vigente aplicável;

IV - arcar com todos os ônus ou obrigações decorrentes da legislação da seguridade social,

Departamento de Compras

compras@campanha.mg.gov.br / Tel (35)3261-1059

R.Dr. Brandão 59 / CEP: 37.400-000 / Campanha - MG / CNPJ 18.712.174/0001-42





Prefeitura Municipal da Campanha

“Terra do Cientista Vital Brazil”

trabalhista, tributária, fiscal, securitária, comercial, civil e criminal, no que se relacionem com a execução do objeto desta avença, inclusive no tocante a seus empregados, dirigentes e prepostos;

V - responder, por si e por seus sucessores, integralmente e em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos, de qualquer natureza, causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros, por seus empregados ou serviços, indenizando quando for necessário;

VI - responder pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos e subordinados;

VII - fornecer identidade funcional aos seus empregados, exigindo e fiscalizando o seu uso nas dependências da **CONTRATANTE**;

VIII - substituir, à sua expensas e responsabilidade, na forma da lei, os produtos que não estiverem de acordo com as especificações;

IX - não divulgar quaisquer dados, conhecimentos e resultados decorrentes da execução do objeto deste Contrato, sem prévia e expressa autorização da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da **CONTRATANTE**, além de outras fixadas neste instrumento contratual e no respectivo Edital, as seguintes:

I - assegurar à **CONTRATADA** o recebimento dos créditos decorrentes do adimplemento de suas obrigações;

II - fornecer todas as informações, esclarecimentos e as condições necessárias à plena execução do objeto do presente ajuste;

III - permitir à **CONTRATADA** o livre acesso às dependências do órgão contratante relacionadas a execução do objeto desta avença, em horários previamente estabelecidos.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

O prazo de entrega dos produtos, constantes da Cláusula Primeira, será de até trinta (**30**) dias, a contar do primeiro dia útil subsequente ao da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, obedecido ao disposto no artigo 57 da Lei federal n.º 8.666/93, com as alterações posteriores.

§ 1º - A execução do presente Contrato será acompanhada e fiscalizada pelo Serviço Municipal Sr. Antonio Flávio Fonseca Filho da **CONTRATANTE**, a qual anotará em registro próprio qualquer ocorrência havida que esteja em desacordo com os termos do Edital, seus Anexos ou deste instrumento contratual, determinando, em decorrência disto, o que for necessário à regularização das falhas observadas.

§ 2º - Após a entrega do equipamento, verificado o pleno e fiel cumprimento à todas disposições do Termo de Referência (Anexo I) e da Proposta Comercial de folhas ____, o ____ da **CONTRATANTE**, por meio de uma comissão formada de, no mínimo, 03 (três) servidores, expedirá, mediante termo circunstanciado, Termo de Recebimento Provisório em até 03 (três) dias, a partir do qual iniciar-se-á a contagem do prazo de garantia dos equipamento fornecido, de ____ (____) ____, nos termos da Proposta Comercial da **CONTRATADA**.

§ 3º - Após o decurso do prazo de observação, fixado em ____ (____) dias, contado a partir da lavratura do Termo de Recebimento Provisório de que trata o parágrafo anterior,

Departamento de Compras

compras@campanha.mg.gov.br / Tel (35)3261-1059

R.Dr. Brandão 59 / CEP: 37.400-000 / Campanha - MG / CNPJ 18.712.174/0001-42





Prefeitura Municipal da Campanha

“Terra do Cientista Vital Brazil”

verificado que persiste a qualidade dos produtos fornecidos pela CONTRATADA e sua conformidade com as exigências do **Termo de Referência** e da **Proposta Comercial** de folhas _____, será lavrada pelo _____ da CONTRATANTE, por meio de uma comissão formada de, no mínimo, 03 (três) servidores, Termo de Recebimento Definitivo, em até 03 (três) dias.

§ 4º - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA QUINTA - DA GARANTIA

Durante o prazo de garantia do equipamento fornecidos de doze (12) meses, conforme estabelecido na Proposta Comercial de folhas _____, sendo constatados vícios de qualidade ou de quantidade nos equipamentos/produtos, que tornem inadequada sua utilização, poderá a **CONTRATANTE**, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas na Lei federal nº 8.666/93, exigir, alternativamente e à sua escolha, o seguinte:

- a) substituição do produto defeituoso em até 24 horas;
- b) a restituição imediata da quantia paga, monetariamente atualizada, se for o caso, relativa ao(s) produto(s) fornecido(s), que apresentar(em) vício(s) de qualidade ou de quantidade, conforme inspeção realizada pelo _____ da **CONTRATANTE**, sem prejuízo de eventuais perdas e danos, no prazo de 10 (dez) dias, da solicitação.

CLÁUSULA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

Qualquer alteração contratual deverá observar o disposto no artigo 65, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PREÇO, DO ELEMENTO ECONÔMICO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O **preço total** do objeto enunciado na Cláusula Primeira deste ajuste, nos termos da Proposta Comercial de **fls**____, e da Ata do Pregoeiro de fls. __ é de R\$ _____ (_____), correndo por conta do Elemento Econômico _____. A **CONTRATANTE** efetuará o pagamento à **CONTRATADA**, em até_ (__) dias contados da emissão do Termo de Recebimento Provisório, que deverá ser apresentado juntamente com os documentos de cobrança e as certidões do FGTS e INSS atualizadas, se necessário for, sem qualquer correção monetária.

§ 1º - Caso o dia do pagamento recaia em dia não útil, esse será efetuado no primeiro dia útil subsequente, sendo certo que, mesmo nesse caso, manter-se-á, na fatura, o dia do vencimento.

§ 2º - Em hipótese alguma haverá a liberação de pagamento sem o devido adimplemento da obrigação, ou no caso da não apresentação das certidões do FGTS e do INSS atualizadas, no caso de vencerem no prazo de execução deste contrato.

§ 3º - O pagamento correrá pela dotação orçamentária: 02.07.02.20.606.1333.3.088.4490.52.02 – Reduzido 367.

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO

Departamento de Compras

compras@campanha.mg.gov.br / Tel (35)3261-1059

R.Dr. Brandão 59 / CEP: 37.400-000 / Campanha – MG / CNPJ 18.712.174/0001-42





Prefeitura Municipal da Campanha

“Terra do Cientista Vital Brazil”

A **CONTRATADA** exhibe, neste ato, as certidões expedidas pelo FGTS e INSS, com prazo de validade em vigor, que demonstrem sua regularidade no cumprimento dos encargos estabelecidos em lei, obrigando-se a atualizá-las sempre que se vencerem no decorrer do prazo de execução deste Contrato, como condição para liberação do respectivo pagamento.

CLÁUSULA NONA - DOS ENCARGOS

Os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, de transportes e seguro, inclusive aqueles relativos a impostos e taxas, são de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**, bem como despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza, despesas operacionais, mão-de-obra, inclusive horas extras e adicionais noturnos de profissionais, auxílio alimentação, auxílio transporte e transporte local, sendo que sua inadimplência, com relação a tais encargos, não transfere à **CONTRATANTE** o ônus pelo seu pagamento, não podendo onerar a presente avença.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do presente ajuste, poderá a **CONTRATANTE** aplicar à **CONTRATADA**, garantida a prévia e ampla defesa, as sanções administrativas previstas no Decreto Municipal nº 4006/2006, sem prejuízo das sanções definidas pela Lei federal n.º 8.666/93 com as alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas na Lei federal 8.666/93 e modificações posteriores.

§ 1º - A prática do disposto nos incisos I a XII e XVII do artigo 78, da Lei federal 8.666/93, pela **CONTRATADA**, poderá determinar a rescisão contratual, por ato unilateral da **CONTRATANTE**, sem prejuízo das sanções previstas na referida lei, na hipótese de associação da **CONTRATADA** com outrem, fusão cisão ou incorporação, de que trata o inciso VI do artigo em referência, **desde que tal fato não acarrete prejuízo para a execução do contrato.**

§ 2º - Ocorrendo a rescisão, com fundamento nos incisos XII a XVII do artigo 78, da Lei federal 8666/93, sem culpa da **CONTRATADA**, será esta ressarcida dos prejuízos que comprovadamente houver sofrido.

§3º - No que se refere ao inciso XIII do artigo 78 da Lei federal n.º 8.666/93, não constitui motivo para rescisão contratual, nem tampouco indenização à **CONTRATADA**, a hipótese em que houver supressão do objeto contratado, além dos limites estabelecidos em lei, resultante de acordo celebrado entre as contratantes, segundo permissivo legal contido no artigo 65, § 2º, inciso II, da Lei federal n.º 8.666/93, acrescentado pela Lei federal n.º 9.648/98.

§ 4º- À **CONTRATANTE** é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79 da Lei federal n.º 8.666/93, aplicando-se no que couber o disposto nos §§1º e 2º do citado artigo, bem como as regras do artigo 80 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA REPARAÇÃO DOS DANOS

Departamento de Compras

compras@campanha.mg.gov.br / Tel (35)3261-1059

R.Dr. Brandão 59 / CEP: 37.400-000 / Campanha - MG / CNPJ 18.712.174/0001-42





Prefeitura Municipal da Campanha

“Terra do Cientista Vital Brazil”

CONTRATADA é obrigada pela execução direta do objeto deste Contrato e responderá pelos danos que causar à **CONTRATANTE** e, com exclusividade, pelos que ocasionar a terceiros em decorrência da execução ora assumida.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA IMPOSSIBILIDADE DE SUBCONTRATAÇÃO

A **CONTRATADA** não poderá subcontratar no todo ou parte o objeto de que trata a Cláusula Primeira.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS INDENIZAÇÕES

A **CONTRATADA** fica obrigada a efetuar o pagamento dos valores devidos à **CONTRATANTE** em decorrência da aplicação de penalidade ou a título de indenização, em 5 (cinco) dias, se antes deste prazo não se vencer pagamento devido pela **CONTRATANTE**, do qual será descontado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA LEGISLAÇÃO APLICADA

A execução deste contrato será disciplinada pela Lei federal nº 10.520/2002, pela Lei federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, sendo regulada por suas cláusulas e preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste instrumento será de doze (12) meses, nos termos do disposto na Cláusula Quarta do presente contrato, acrescido dos prazos compreendidos até o Recebimento Definitivo, de que trata a referida cláusula, nos §§ 2º e 3º, e do prazo de ___ de garantia, previsto na Cláusula Quinta do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca da Campanha - MG, por mais privilegiado que outro seja, para conhecer e dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

Para firmeza e validade do que ora se estabelece, foi lavrado este Termo, o qual lido e achado conforme pelas partes, ante as testemunhas a todo ato presentes, segue em 02 (DUAS) vias de igual teor e para um só efeito, o que foi conferido por

Campanha/MG, _____, _____ 2011

Prefeito Municipal
CONTRATANTE

CONTRATADA

De Acordo: _____

Jurídico

Departamento de Compras

compras@campanha.mg.gov.br / Tel (35)3261-1059

R.Dr. Brandão 59 / CEP: 37.400-000 / Campanha - MG / CNPJ 18.712.174/0001-42





Prefeitura Municipal da Campanha

“Terra do Cientista Vital Brazil”

Testemunhas:

Nome: _____ Nome: _____

EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº.0051/2011
PREGÃO ELETRÔNICO Nº.0039/2011
ANEXO III
DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO

O licitante vencedor deverá apresentar, para fins de comprovação de habilitação:

Habilitação jurídica:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício.
- d) O documento de habilitação jurídica deverá expressar objeto social pertinente e compatível com o objeto da licitação.

Regularidade fiscal:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)
- c) prova de regularidade com a Seguridade Social (INSS) – Certidão Negativa de Débito (CND);
- d) prova de regularidade com a Fazenda Federal da sede da licitante, mediante a apresentação da Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- e) prova de regularidade com a Fazenda Estadual, mediante Certidão de Quitação de Tributos Estaduais ou certidão que comprove a regularidade com o ICMS emitida pelo órgão competente ou, caso o licitante não seja contribuinte deste imposto, declaração de que a pessoa jurídica não está inscrita no cadastro de contribuintes da fazenda estadual relativo ao ICMS.
- f) prova de regularidade perante a fazenda Municipal, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Tributos Mobiliários (ISS) ou, caso o licitante não seja contribuinte deste imposto, declaração de que a pessoa jurídica não está inscrita no cadastro de contribuintes da fazenda municipal relativo ao ISS.

Da Regularidade Fiscal das Micro e Pequenas Empresas:

- a) A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.
- b) As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- c) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o

Departamento de Compras

compras@campanha.mg.gov.br / Tel (35)3261-1059

R.Dr. Brandão 59 / CEP: 37.400-000 / Campanha – MG / CNPJ 18.712.174/0001-42





Prefeitura Municipal da Campanha

“Terra do Cientista Vital Brazil”

proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

d) A não-regularização da documentação, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666/93, sendo facultado a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, na forma dos incisos XVI e XXIII da Lei Federal nº 10.520, c/c o art. 27, § 3º do Decreto nº 5.450/05 e art. 45, II, da Lei Complementar nº 123/06.

Qualificação econômico-financeira:

a) Certidão negativa de falência e concordata, e recuperação judicial ou extrajudicial, em se tratando de sociedade comercial, datada de, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à data da abertura do envelope dos documentos de habilitação.

c) Caso o licitante tenha mudado sua sede nos últimos seis meses, deverá apresentar certidão do domicílio anterior.

Qualificação Técnica

a) Atestado(s) de Capacidade Técnica em nome da licitante fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado que comprove(m) aptidão do licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto deste Edital.

b) O(s) atestado(s) deverá(ao) conter, também, o nome da empresa/órgão contratante e o nome do responsável pelo mesmo, bem como indicar o telefone de contato para eventual diligência e verificação da veracidade das informações.

Sob pena de inabilitação, os documentos apresentados deverão estar:

a) em nome da licitante com o n.º do CNPJ e o endereço respectivo, conforme segue:

a.1) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; e

a.2) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

b) fica ressalvado deste dispositivo, os atestados de capacitação técnica que poderão ser emitidos tanto em nome da matriz como da filial.

c) no caso das alíneas anteriores, serão dispensados da filial aqueles documentos que, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz e vice-versa.

d) Caso a licitante pretenda fornecer os produtos por intermédio de outro estabelecimento, matriz ou filial, conforme o caso, deverá comprovar também que este atende a todas as exigências habilitatórias.

Os documentos que tiverem prazo de validade de observância obrigatória e este não se encontrar nele expresso, deverão ser datados de, no máximo, 90 (noventa) dias de antecedência da data designada para a entrega dos envelopes de proposta e documentação.

Declaração de que o mesmo atende plenamente ao que dispõe o inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, em cumprimento ao inciso V do art. 27 da Lei n. 8.666/93, atestando que não possui em seu quadro, empregados menores de 18 (dezoito) anos que exerçam trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não possui nenhum empregado menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante do Anexo III.

Declaração exclusiva para as microempresas e empresas de pequeno porte (Anexo

Departamento de Compras

compras@campanha.mg.gov.br / Tel (35)3261-1059

R.Dr. Brandão 59 / CEP: 37.400-000 / Campanha - MG / CNPJ 18.712.174/0001-42





Prefeitura Municipal da Campanha

“Terra do Cientista Vital Brazil”

VI).

Para a verificação da regularidade fiscal, o pregoeiro poderá realizar consulta nos sites específicos na Internet, observados os atos normativos expedidos pelos órgãos públicos responsáveis pela emissão das certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos requeridos neste Edital e seus Anexos.

Os documentos necessários à habilitação, quando apresentados mediante cópia reprográfica, deverão ser autenticados por cartório competente.

Também serão aceitas publicações em órgãos da imprensa oficial ou, ainda, nos termos da legislação pertinente a cada documento.

Será considerado inabilitado, o licitante que apresentar documentação incompleta ou em desacordo com o Edital e legislação em vigor.

Constatada falha nos documentos de habilitação, o pregoeiro concederá o prazo de 2 (dois) dias úteis para juntada posterior de documentos cujo conteúdo retrate situação fática ou jurídica já existente na data da apresentação da proposta.

Na hipótese do subitem anterior, o licitante que não regularizar a documentação de habilitação ou se recusar a fazê-lo, poderá sofrer as sanções previstas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, resguardado o direito de ampla defesa.

O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que houver dúvida e julgar necessário.

Departamento de Compras

compras@campanha.mg.gov.br / Tel (35)3261-1059

R.Dr. Brandão 59 / CEP: 37.400-000 / Campanha – MG / CNPJ 18.712.174/0001-42





Prefeitura Municipal da Campanha

“Terra do Cientista Vital Brazil”

EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº.0051/2011
PREGÃO ELETRÔNICO Nº.0039/2011
ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

(Nome da empresa), CNPJ/MF nº (000), sediada (endereço completo), declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(local e data)

(Nome e número da carteira de identidade do declarante)

Obs.: esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

Departamento de Compras

compras@campanha.mg.gov.br / Tel (35)3261-1059

R.Dr. Brandão 59 / CEP: 37.400-000 / Campanha – MG / CNPJ 18.712.174/0001-42





Prefeitura Municipal da Campanha

“Terra do Cientista Vital Brazil”

EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº.0051/2011
PREGÃO ELETRÔNICO Nº.0039/2011
ANEXO V
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADOS MENORES

(Nome da empresa), CNPJ/MF Nº, sediada, (endereço completo), declara que não possui, no Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27 de outubro de 1999, que altera a Lei nº 8666/1993.

(local e data)

(Nome e número da carteira de identidade do declarante)

Obs.:

- 1) Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.
- 2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

Departamento de Compras

compras@campanha.mg.gov.br / Tel (35)3261-1059

R.Dr. Brandão 59 / CEP: 37.400-000 / Campanha – MG / CNPJ 18.712.174/0001-42





Prefeitura Municipal da Campanha

“Terra do Cientista Vital Brazil”

EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº.0051/2011
PREGÃO ELETRÔNICO Nº.0039/2011
ANEXO VI
CARTA-PROPOSTA PARA FORNECIMENTO
Modelo de carta proposta

A
Prefeitura Municipal da Campanha
Prezados Senhores,
Ref.: Pregão **Eletrônico nº 0039/2011 - Carta-Proposta de Fornecimento.**

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do item abaixo discriminado, conforme Anexo I, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

Identificação do concorrente

Razão Social
CNPJ e Inscrição Estadual
Representante e cargo
Carteira de identidade e CPF
Endereço e telefone
Agência e nº da conta bancária

Condições gerais

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

Preço (readequado entre o valor inicial ao lance vencedor)

Deverá ser cotado preço unitário e total do lote único, de acordo com o Anexo 1 do Edital. A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão.

Proposta: R\$ (por extenso)

O Prazo de Entrega de todo o objeto ocorre conforme necessidade do (órgão)
O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento.

Validade da Proposta: 60 dias

(local e data)

(assinatura e carimbo da proponente/**representante legal da empresa**)

Departamento de Compras

compras@campanha.mg.gov.br / Tel (35)3261-1059

R.Dr. Brandão 59 / CEP: 37.400-000 / Campanha - MG / CNPJ 18.712.174/0001-42





Prefeitura Municipal da Campanha

“Terra do Cientista Vital Brazil”

EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº.0051/2011
PREGÃO ELETRÔNICO Nº.0039/2011
ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (NA HIPÓTESE DE O LICITANTE SER UMA ME OU EPP)

(Nome da empresa), CNPJ/MF Nº, sediada (endereço completo), declaro(amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de pregão eletrônico, que estou(amos) sob o regime de tributação de microempresa e empresa de pequeno porte, para efeito de participação em pregão eletrônico, conforme disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

(local e data)

(nome e número da carteira de identidade do declarante)

Departamento de Compras

compras@campanha.mg.gov.br / Tel (35)3261-1059

R.Dr. Brandão 59 / CEP: 37.400-000 / Campanha – MG / CNPJ 18.712.174/0001-42





Prefeitura Municipal da Campanha

“Terra do Cientista Vital Brazil”

EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº.0051/2011
PREGÃO ELETRÔNICO Nº.0039/2011
ANEXO VIII

Anexo II do Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa Brasileira de Mercadorias

TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DA BOLSA BRASILEIRA DE MERCADORIAS

(LICITANTE)

Por meio do presente Termo de Adesão, o Licitante acima qualificado manifesta sua intenção em aderir ao Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa Brasileira de Mercadorias, do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

São responsabilidades do Licitante:

- I. tomar conhecimento de todos os dispositivos constantes dos Editais de negócios dos quais venha a participar, bem como cumpri-los;
- II. comprovação da regularidade fiscal, por meio da apresentação da documentação exigida nos Editais, para fins de habilitação nas Licitações em que for vencedor;

Natureza do Licitante (Pessoa física ou jurídica)

Nome:(Razão Social)

Nome Resumido

Endereço:

Complemento Bairro:

Cidade: UF

CEP: CNPJ/CPF:

Inscrição estadual: RG

Telefone comercial: Fax:

e-mail

Ramo de Atividade:

Representante legal:

Cargo: Telefone:

Responsável pela utilização da Senha de acesso ao Sistema

Nome:

CPF: Cargo:

Telefone: Celular:

Departamento de Compras

compras@campanha.mg.gov.br / Tel (35)3261-1059

R.Dr. Brandão 59 / CEP: 37.400-000 / Campanha – MG / CNPJ 18.712.174/0001-42





Prefeitura Municipal da Campanha

“Terra do Cientista Vital Brazil”

Fax: E-mail:

III. observar a legislação pertinente, bem como o disposto nos Estatutos Sociais e nas demais normas e regulamentos expedidos pela Bolsa Brasileira de Mercadorias, dos quais declara ter pleno conhecimento;

IV. designar pessoa responsável para atuar perante o Sistema Eletrônico de Licitações; e

V. pagar a taxa pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa Brasileira de Mercadorias.

O Licitante reconhece e concorda que: (em caso de licitante direto)

I. a Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao Sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à Bolsa nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;

II. o cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela Bolsa, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;

III. a perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à Bolsa, para o necessário bloqueio de acesso;

IV. o Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros;

V. o não-pagamento da taxa ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da Bolsa, no Serviço de Proteção de Crédito e no SERASA;

VI. a Bolsa Brasileira de Mercadorias está autorizada a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa Brasileira de Mercadorias.

Indicação de Corretora:

O Licitante outorga plenos poderes à sociedade corretora abaixo qualificada, nos termos dos artigos 653 e seguintes do Código Civil Brasileiro, para o fim específico de credenciá-lo e representá-lo nos negócios de seu interesse realizados por meio do Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa Brasileira de Mercadorias, podendo a sociedade corretora, para tanto:

I. declarar que conhece e atende as condições de habilitação previstas no Edital;

II. apresentar lance de preço;

III. apresentar manifestação sobre os procedimentos adotados pelo pregoeiro;

IV. solicitar informações via sistema eletrônico;

V. interpor recursos contra atos do pregoeiro;

VI. apresentar e retirar documentos;

VII. solicitar e prestar declarações e esclarecimentos;

VIII. assinar documentos relativos às propostas;

IX. emitir e firmar o fechamento da operação; e

X. praticar todos os atos em direito admitidos para o bom e fiel cumprimento do presente mandato, que não poderá ser substabelecido.

Departamento de Compras

compras@campanha.mg.gov.br / Tel (35)3261-1059

R.Dr. Brandão 59 / CEP: 37.400-000 / Campanha - MG / CNPJ 18.712.174/0001-42





Prefeitura Municipal da Campanha

“Terra do Cientista Vital Brazil”

Corretora:
Endereço:
CNPJ:

O presente Termo de Adesão é válido por prazo indeterminado, podendo ser rescindido ou revogado, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios em andamento.

Local e data:

(assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

Departamento de Compras

compras@campanha.mg.gov.br / Tel (35)3261-1059

R.Dr. Brandão 59 / CEP: 37.400-000 / Campanha – MG / CNPJ 18.712.174/0001-42





Prefeitura Municipal da Campanha

“Terra do Cientista Vital Brazil”

EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº.0051/2011
PREGÃO ELETRÔNICO Nº.0039/2011
ANEXO IX
Modelo de ficha técnica descritiva do objeto

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação do Pregoeiro nossa proposta de preços relativa ao Edital Pregão Presencial em epigrafe cujo objeto é a **01 (uma) Máquina para beneficiamento de citrus. Descrever os maquinários, conforme relação do Anexo I, CONSTANDO, necessariamente: item, quantidade, relação do maquinários preço unitário, marca, bem como preço total. Item Unid. Quant. Descrição marca Unitário total.**

O prazo de garantia do objeto é de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato.

Prazo mínimo da validade da proposta de preços é de 60 (trinta) dias, que será contado a partir da data da entrega da proposta. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

O pagamento do objeto da presente licitação sera efetuado com recurso com recurso financeiro **CONTRATO DE REPASSE Nº 2691.0310.320-21 / 2009 - Convênio SICONV 726944/2009 e Contrapartida do Município.**

As características técnicas e lista de acessórios deverão constar no folheto de especificações técnicas do fabricante, como padrão operacional.

Os equipamentos deverão conter manual de operador, catalogo de peças e especificações técnicas e assistência credenciada que possa prestar atendimento no município de Campanha – MG.

A licitante vencedora deverá oferecer treinamento de operação e manutenção básica o equipamento.

Departamento de Compras

compras@campanha.mg.gov.br / Tel (35)3261-1059

R.Dr. Brandão 59 / CEP: 37.400-000 / Campanha – MG / CNPJ 18.712.174/0001-42





Prefeitura Municipal da Campanha

“Terra do Cientista Vital Brazil”

MODELO DE DECLARAÇÃO ASSISTÊNCIA TÉCNICA ESPECIALIZADA

(Nome da Empresa), CNPJ/MF nº, sediada (Endereço Completo), declaro(amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de pregão, que estou(amos), sediado a DISTÂNCIA MÁXIMA DE ___ KM do município de Campanha – MG, e que possuímos a Assistência Especializada para a máquina que por nós apresentamos conforme objeto deste edital. E que estamos cientes do prazo de garantia de doze (12) meses, conforme exigido no edital.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

Departamento de Compras

compras@campanha.mg.gov.br / Tel (35)3261-1059

R.Dr. Brandão 59 / CEP: 37.400-000 / Campanha – MG / CNPJ 18.712.174/0001-42

